



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.283, de 13 de setembro de 2010.

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 3000/10, que trata sobre a isenção às gestantes do pagamento de taxas e tarifas de transporte público coletivo municipal e dá outras providências".

JORGE ABISSAMRA, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto fixa normas gerais e específicas a serem obedecidas no cumprimento do disposto pela Lei nº 3000 de 23 de junho de 2010, que trata sobre a concessão de isenção às gestantes do pagamento de taxas e tarifas de transporte público coletivo municipal.

Art. 2º A isenção da tarifa nos coletivos pelas gestantes se destina apenas a locomoção da mesma, após três meses de gestação, para o trajeto residência-unidade básica de saúde, nos dias e em local agendado para a realização dos exames pré-natal.

Art. 3º Para se beneficiar da isenção da tarifa de que trata este Decreto, a gestante deverá:

- I – Residir comprovadamente no Município há pelo menos doze (12) meses, e
- II – Apresentar rendimento familiar mensal inferior a um (1) salário mínimo.

Art. 4º Fica aprovado o modelo de declaração anexa, que será emitido para fins de apresentação no interior do coletivo.

Parágrafo único – referida declaração será emitida pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social que comprovará a necessidade econômica da interessada, consubstanciada em atestado emitido por médico responsável pelo pré-natal.

Art. 5º No interior do coletivo a gestante deverá apresentar a Declaração de que trata o artigo 4º deste Decreto, acompanhado da cédula de identidade e comprovante de endereço.

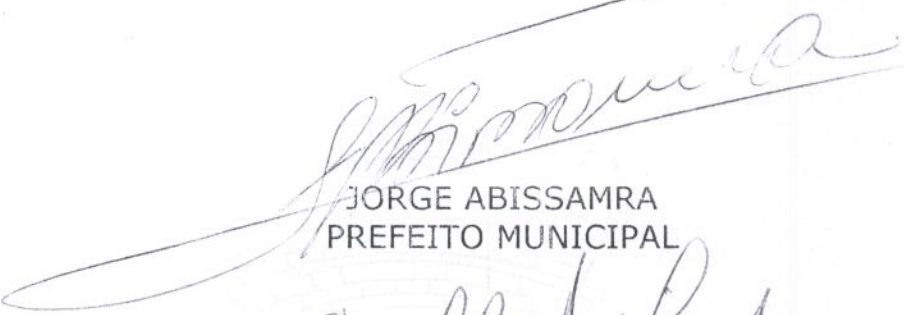


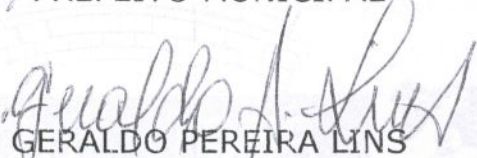
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.283/2010 – fls.2

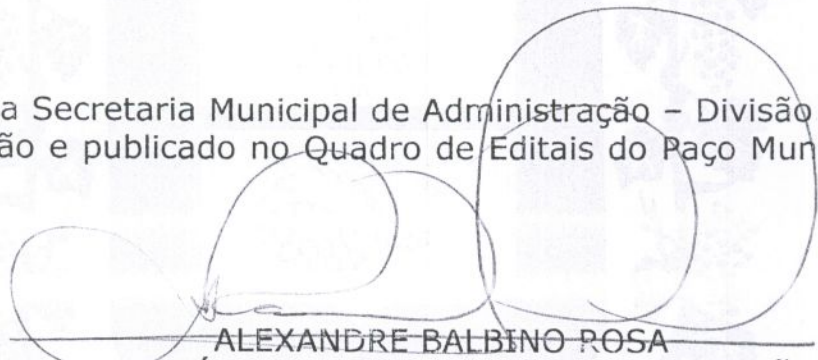
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 13 de setembro de 2010.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO MUNICIPAL


GERALDO PEREIRA LINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENV. SOCIAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.283/2010 – fls.3

ANEXO ÚNICO

ATESTADO DE ISENÇÃO DE TARIFA DE ÔNIBUS

Atestamos para fins de acesso gratuito ao interior dos ônibus que circulam pelo Município de Ferraz de Vasconcelos, operacionalizado pela empresa, que a senhora, portadora da cédula de identidade RG nº, residente e domiciliada à Rua está realizando exames pré-natal na unidade básica de saúde localizada à Rua

Atestamos ainda que, este atestado é emitido nos termos da Lei nº 3000/2010, regulamentada pelo Decreto nº 5.283/2010.

Ferraz de Vasconcelos, / /

Assistente Social

